

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento de mandato, a **DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 3.421, 8º andar, Parte B, Jardim Paulista, CEP 01402-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 14.289.798/0001-48 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.485.718, neste ato representada nos termos do seu estatuto social e **AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3.421, 7º andar, Parte D, Jardim Paulista, CEP 01402-001, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.798/0001-48 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.335.725, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Outorgantes"), nomeia e constitui como sua bastante procuradora, a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Outorgada"), a quem confere amplos poderes para, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*" datado de 14 de junho de 2021, celebrado entre a Outorgante, a Outorgada e a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II – SPE LTDA.**, na qualidade de interveniente anuente, entre outras partes, conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor ("Contrato"), com poderes para:

- (i) independente da ocorrência de qualquer fato, inclusive as hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, previstas na Escritura de Emissão:
 - (a) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome das Outorgantes, após notificação pela Outorgada neste sentido, caso estas não pratiquem os atos nos respectivos prazos indicados, relativo exclusivamente à constituição, validade, exequibilidade e/ou eficácia da Alienação Fiduciária de Quotas constituída nos termos do Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento justificadamente necessário para constituir, conservar, ou manter válida e exequível a Garantia
- (ii) exclusivamente na hipótese da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Obrigações Garantidas:
 - (a) cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Mucio Eugenio Damha e Maria Beatriz Eugenio Damha Ajimasto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F89F-0341-FB5B-1DEA.

qualquer parte dos Bens e Direitos Dados em Garantia, por meio de venda pública ou privada, a seu critério, obedecida a legislação aplicável e o disposto no Contrato;

- (b)** demandar e receber quaisquer Bens e Direitos Dados em Garantia e os recursos oriundos da alienação e/ou cessão dos Bens e Direitos Dados em Garantia, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, obedecida a legislação aplicável e o disposto no Contrato;
- (c)** resgatar investimentos, movimentar recursos e transferir todos e quaisquer recursos recebidos em virtude dos Bens e Direitos Dados em Garantia para quitação das Obrigações Garantidas;
- (d)** assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a CVM, a junta comercial e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, que sejam necessários para consolidação da propriedade dos Bens e Direitos Dados em Garantia, para efetuar a venda pública ou privada dos Bens e Direitos Dados em Garantia, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação, quando entender necessário, a seu critério;
- (e)** firmar os respectivos contratos de venda, faturas, certificados de transferência e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens e Direitos Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros;
- (f)** representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens e Direitos Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do presente Contrato; e
- (g)** praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato.

Esta procuração será válida pelo maior prazo permitido em seus respectivos contratos sociais contado a partir da assinatura do Contrato nos termos dos contratos sociais das Outorgantes ou até a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro.

Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e é irrevogável e irretratável de acordo com o artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pela Outorgada, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, para prestadores de serviços contratados pela Securitizadora no âmbito de processo de execução da Alienação Fiduciária.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pelo Outorgante à Outorgada sob o Contrato.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via, aos 14 de junho de 2021, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Mario Múcio Eugênio Damha

Por: Maria Beatriz Eugênio Damha
Ajimasto

Cargo: Administrador

Cargo: Administradora

AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Mario Múcio Eugênio Damha

Por: Maria Beatriz Eugênio Damha
Ajimasto

Cargo: Administrador

Cargo: Administradora

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Mucio Eugenio Damha e Maria Beatriz Eugenio Damha Ajimasto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F89F-0341-FB5B-1DEA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F89F-0341-FB5B-1DEA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F89F-0341-FB5B-1DEA



Hash do Documento

CEDF19625FE5EAE7D0B9807E709D1903864C6092ECC30B5F02B7FAEBDF22D3DD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

- ☒ Mario Múcio Eugênio Damha (Signatário) - 121.006.708-08 em 16/06/2021 14:44 UTC-03:00

Nome no certificado: Mario Mucio Eugenio Damha

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto (Signatário) - 097.550.428-22 em 16/06/2021 14:41 UTC-03:00

Nome no certificado: Maria Beatriz Eugenio Damha Ajimasto

Tipo: Certificado Digital

